



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – CADASTRO E**  
**CADASTRO RESERVA**  
**GABINETE DO REITOR**  
**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS)**

A Universidade de Caxias do Sul (UCS), por meio do Colegiado do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria UCS nº 007, de 21 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); a Portaria GAB n. 259/2019, que dispõe sobre a concessão de Bolsas no Programa de Residência Pedagógica; o Edital Capes n. 01/2020, referente à Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica; torna público o presente Edital para a Seleção de Preceptores das escolas públicas habilitadas junto à Capes para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

## **1 DAS DEFINIÇÕES**

1.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

1.3 Cada núcleo é composto por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 não bolsistas.

1.3.1 O orientador é o docente da Instituição de Ensino Superior (IES) que fará a orientação dos discentes.

1.3.2 O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola.

1.3.3 O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período.

1.4 O programa poderá ser desenvolvido apenas nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

## **2 DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS**

2.1 O Programa Residência Pedagógica (RP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2.2 O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

2.3 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## **3 DOS REQUISITOS DA CAPES PARA CANDIDATURA À PRECEPTORIA**

3.1 O candidato à preceptoria deverá:

- a) ser aprovado no processo seletivo do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica realizado pela IES;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser professor (preferencialmente efetivo) na escola-campo (uma das escolas habilitadas) e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto/núcleo;
- e) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) firmar termo de compromisso (a ser assinado antes do início do Programa);
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

4.1 O preceptor deverá:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UCS e/ou pela Capes.

## 5 DAS VAGAS

5.1 Só poderão participar do presente Edital os professores que atuam nas escolas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pelo Edital Capes n. 01/2020, item 5 (DO REGIME DE COLABORAÇÃO).

5.2 As vagas correspondentes a cada subprojeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica estão previstas conforme o quadro a seguir:

SUBPROJETO	CAMPUS-SEDE	CARVI	VAGAS	GRADUAÇÃO EXIGIDA
Educação Física	2	1	3	Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo
Alfabetização – Pedagogia	2	1	3	Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo

## 6 DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORIA

6.1 O valor da bolsa para preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela Capes.

6.2 A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no Programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

## 7 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

7.1 Para receber a bolsa, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser licenciado na área/disciplina do residente que acompanhará;
- c) possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- d) ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ser selecionado por este Edital;
- g) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Programa;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) firmar Termo de Compromisso referente à participação no Programa Residência Pedagógica nos termos do Edital Capes n. 01/2020, (disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%A3ncia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%A3ncia-Pedag%C3%B3gica.pdf));
- k) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica, acompanhando e orientando de 8 a 10 residentes;
- l) participar das reuniões e eventos do Programa Residência Pedagógica promovidos na/pela UCS;
- m) enviar à Coordenação Institucional em ambiente específico (*site/blog*) as atividades e ações dos residentes vinculados à sua turma/sala na escola-campo;
- n) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- o) quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, conforme idioma utilizado no trabalho:

I – se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”;

II – se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma abaixo:

DESCRÍÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	17/08/2020
Período de inscrições	17 a 21/08/2020
Homologação das inscrições	24/08/2020
Avaliação Curricular	25 e 26/08/2020
Resultado final da Avaliação Curricular	28/08/2020
Data prevista para início das atividades; ou de acordo com a evolução do atual estado de anormalidade (Covid-19). Qualquer alteração na data de início, os bolsistas serão previamente avisados.	01/10/2020

## 9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato a preceptor deve enviar a ficha de inscrição (Anexo I) e documentos constantes no item 10.1, preenchidos e assinados, exclusivamente, para o e-mail da secretaria do Programa de Residência Pedagógica ([ecfbalbi@ucs.br](mailto:ecfbalbi@ucs.br)) **até as 23h59min do dia 21/08/2020;**

9.2 Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF.

9.3 No campo “Assunto” do e-mail a ser encaminhado, obrigatoriamente deve-se colocar PRP-UCS-CIDADE-COMPONENTE curricular ou curso-NOME do candidato (exemplo: PRP-UCS-CAXIAS-PEDAGOGIA-ANA).

9.4 Cada documento constante no item 10 deve gerar um arquivo em formato PDF.

9.5 O nome de cada arquivo deve conter, obrigatoriamente, as indicações: ANEXO-NÚMERO-CIDADE-COMPONENTE curricular ou curso-NOME do candidato (exemplo: ANEXO-01-CAXIAS-PEDAGOGIA -ANA).

9.6 O e-mail e arquivos que não contiverem as informações especificadas em 9.3 a 9.5 serão automaticamente desconsiderados.

9.7 A UCS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computador, de ordem técnica referente à internet, de falha de comunicação e de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de e-mail para inscrição, conforme descrito neste item 9.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

10.1 A documentação necessária listada abaixo deverá ser encaminhada para efeito de inscrição, conforme item 9.2:

10.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, em formato PDF (Anexo I);

10.1.2 Cópia digitalizada de Cédula da identidade;

10.1.3 Cópia de Cadastro de Pessoa Física (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no *site*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

10.1.4 Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

10.1.5 Cópia digitalizada do diploma de Licenciatura;

10.1.6 Currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> (em formato pdf). Observação: **somente se deve acessar a aba “Currículo” quando do preenchimento do currículo na Plataforma Capes**;

10.1.7 Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público (documento que comprove o vínculo efetivo na rede pública, quando for o caso);

10.1.8 Carta de intenções em formato PDF justificando o interesse em participar do Programa Residência Pedagógica da UCS (Anexo II);

10.1.9 Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce, carimbo e assinatura do(a) diretor(a) (Anexo III);

10.1.10 Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo IV).

10.2 O deferimento da inscrição do candidato **está condicionado** ao envio de todos os documentos descritos no **item 10.1** para o endereço eletrônico citado no **item 9.1** deste edital.

## **11 DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 A condução inicial do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional que encaminhará a documentação apresentada no item 10.1 ao docente orientador do núcleo ao qual o candidato pleiteia.

11.2 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo docente orientador de área do núcleo/subprojeto no qual o candidato está inscrito.

11.3 O docente orientador do núcleo **deverá** desclassificar o candidato que **não** atender aos requisitos definidos nos itens 3 e 7 deste Edital.

11.4 As etapas do processo de seleção serão:

11.4.1 avaliação da carta de intenções e interesse em participar do Programa Residência Pedagógica (NCI), conforme Anexo II;

11.4.2 análise do currículo e de títulos (NCT), conforme Anexo V.

11.5 a Nota Final (NF) será calculada a partir de:

11.5.1 (NCI) nota obtida na carta de intenções – peso de 40%;

11.5.2 (NCT) análise de títulos – peso de 60%;

11.5.3 a Nota Final (NF) será obtida pela equação:  $NF = (NCI*40) + (NCT*60) / 100$ .

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2 Será desclassificado o candidato que:

12.2.1 não entregar a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

12.2.2 não atender aos requisitos definidos nos itens 3 e 7 deste Edital;

12.2.3 não alcançar o mínimo de 60% na nota final (NF);

12.2.4 não demonstrar formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções.

## **13 DO DESEMPATE**

13.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência para a classificação o candidato que tiver vínculo efetivo com a escola na qual desenvolverá a preceptoria.

13.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver obtido maior pontuação na análise de títulos.

13.3 Persistindo o empate, o critério de desempate será o tempo de serviço comprovado no ensino público (conforme item 10.1.7).

## **14 DOS RESULTADOS**

14.1 O resultado final será publicado no dia 28 de agosto de 2020 no *site* da UCS – (<https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção).

14.2 Em caso de abertura de vagas referentes ao Edital CAPES n. 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos publicadas no Resultado final da seleção deste Edital.

14.3 O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do preceptor bolsista, pois está condicionada à implementação do núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

## **15 DA SUBSTITUIÇÃO E/OU CANCELAMENTO**

15.1 O preceptor poderá ser substituído a qualquer tempo, no interesse das atividades do Programa Residência Pedagógica da UCS, levando-se em consideração para a substituição o especificado no item 4 do presente Edital, no Edital Capes n. 01/2020 e na Portaria GAB/Capes n. 259/2019.

15.2 As bolsas podem ser canceladas:

- 15.2.1 Mediante solicitação fundamentada pelo docente orientador e/ou pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UCS, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES, explicitadas no Edital Capes n. 01/2020 e na Portaria GAB/Capes n. 259/2019;
- 15.2.2 Mediante solicitação escrita e fundamentada pelo preceptor;
- 15.2.3 Mediante decisão da Capes.

15.3 Na hipótese de cancelamento ou interrupção das atividades do Programa e/ou do núcleo, a UCS não se responsabiliza pela continuidade de pagamento de bolsa ao preceptor.

## **16 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 16.1 O prazo de validade deste Edital estende-se até março de 2022;
- 16.2 As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término **do primeiro período** de inscrições.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

17.3 Todas as divulgações serão feitas por meio do *site* da UCS (<https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção).

17.4 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional e docente orientador do núcleo específico do candidato.

17.5 Integram o presente Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Carta de Intenções), Anexo III (Declaração comprobatória de vínculo e de anuênciam da direção escolar), Anexo IV (Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas à preceptoria), Anexo V (Tabela de pontuação para análise de títulos), Anexo VI (Relação das escolas participantes).

Caxias do Sul, 17 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava  
Reitor



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE PRECEPTOR**

Senhor Coordenador:

Solicito minha inscrição no RP/UCS, nos termos especificados no EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Professor(a):		
Data de nascimento:    /    /		
Escola parceira do Programa de Residência Pedagógica:		
Tempo de efetivo exercício na escola parceira:		
Tempo de efetivo exercício do magistério:		
Componente curricular para o qual está se candidatando: <input type="checkbox"/> Alfabetização – Pedagogia <input type="checkbox"/> Educação Física		
Curso em nível superior:		
Ano de conclusão do curso:		
Recebe alguma bolsa? ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim. Qual?		
Endereço:	Nº:	Complemento:
CEP:	Cidade:	Bairro:
Telefone(s):	E-mail:	
CPF:	Título de Eleitor:	
RG:	Órgão Exp.:	Data de Emissão:    /    /

Caxias do Sul/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) professor(a)



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES  
BOLSA DE PRECEPTOR**

Carta de intenções, com justificativa do interesse em participar do processo de seleção para preceptor do Programa Residência Pedagógica RP/UCS (texto que deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino na sua área de atuação. Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5).

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com **data e assinatura do candidato**.



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS**  
**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS**  
**GABINETE DO REITOR**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ESCOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da equipe  
diretiva da escola \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que o(a)  
professor(a) \_\_\_\_\_ faz parte do quadro da escola e  
atua no ano letivo de 2020 nas seguintes áreas e  
turmas \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO  
BOLSA DE PRECEPTOR**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para desenvolver as atividades de Residência Pedagógica (RP), conforme as normas contidas no Edital n.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS.

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS**  
**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS**  
**GABINETE DO REITOR**

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS APRESENTADOS  
NO CURRÍCULO (PLATAFORMA FREIRE)**

Critérios	PONTUAÇÃO POR ITEM ou ANO	Máximo de pontos	TOTAL
Formação em nível de graduação	1	6	
Formação em nível de pós-graduação na área	1,5	5	
Formação em nível de pós-graduação em outras áreas	0,5	2	
Publicações	1	2	
Palestras e Participação em Eventos.	0,5	2	



**EDITAL N.º 02/2020 – RP/CAPES/UCS  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE ESCOLAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PRECEPTOR**

<b>NÚCLEO ALFABETIZAÇÃO – PEDAGOGIA</b>		
<b>CAMPUS-SEDE</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL</b>	<b>PRECEPTOR</b>
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior	
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardelino Ramos	
<b>CARVI</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>PRECEPTOR</b>
	Instituto Estadual de Educação Cecília Meireles	

<b>NÚCLEO – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>CAMPUS-SEDE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>PRECEPTOR</b>
	Instituto Estadual de Educação Cristóvão de Mendoza	
	Escola Estadual de Ensino Médio Alexandre Zattera	
<b>CARVI</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>PRECEPTOR</b>
	Escola Estadual de Ensino Fundamental General Bento Gonçalves da Silva	